



ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Aquisição de Licença Windows Server Cal per Device 2022.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Os computadores da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (CMCI), entre computadores de mesa (desktops) e computadores portáteis (notebooks), devem se conectar ao servidor Controlador de Domínio, que fornece o serviço de Active Directory (AD), para validação e autenticação de credenciais de acesso. A validação de acesso é um recurso primário para a garantia de princípios da segurança da informação, como a disponibilidade e confidencialidade, permitindo que os usuários possam utilizar os serviços de rede como servidores de arquivos. O serviço de Active Directory, é responsável pela realização da autenticação dos usuários na rede, bem como pelo controle e registro dos computadores que tem direito a ingressar na rede, e também por garantir a aplicação das políticas de segurança e permissões de acesso. Ocorre que o serviço de AD da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim passará por uma migração na versão do sistema operacional para o Windows Server Standard 2022, visando atender a necessidade de escalonamento e gerenciamento de todos os equipamentos da rede. O processo de licenciamento da Microsoft exige que além de licença do sistema operacional Windows Server Standard, sejam adquiridas licenças do tipo CAL (Client Access Licenses). As CALs viabilizam o acesso dos computadores clientes aos recursos disponibilizados pelo computador servidor, sendo necessária um CAL de acesso para cada computador da rede.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1

Item	Descrição	Quantidade
Item 01	Licença Windows Server Cal per Device 2022	120

3.2 – Especificação Técnica

3.2.1 – Item 01 – Licença Windows Server Cal per Device 2022

3.2.1.1 – Licença Windows Server CALs de acesso.

3.2.1.2 – Per Device, cada licença deverá ser atribuída a 01 dispositivo.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





3.2.1.3 – As licenças deverão possuir licenciamento perpétuo.

3.2.1.4 – As licenças deverão ser compatíveis para uso governamental ou equivalente.

4. DO FORNECIMENTO DO(S) SERVIÇO(S)/

5.1 – O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante documento AF (autorização de fornecimento).

5.2 – Fornecimento de licenças conforme as quantidades especificadas.

5.3 – Fornecimento de mídias e manuais originais do fabricante ou disponibilização para download no site do fabricante.

5.4 – No caso do produto entregue em mídia física, o mesmo deve conter o selo de garantia de originalidade do fabricante.

5. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.1 – Os materiais e/ou serviços serão solicitados através da ordem de fornecimento devidamente assinada pelo diretor da Câmara municipal e o fornecedor terá um prazo de 30 (trinta) dias úteis para a entrega do mesmo.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Câmara Municipal de Cachoeiro designará, um servidor para acompanhar o serviço, conforme este Termo de Referência, bem como para atestar o recebimento provisório e posteriormente o definitivo;

6.2 – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Cachoeiro e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

7. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização será exercida por Lais do Rosário Decothé Supervisora de Informática – Segurança Web e/ou Higor Real Supervisor Geral de Informática, para o acompanhamento dos serviços.

8. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





8.1 – O responsável pelas informações das características técnica do Serviço e materiais, justificativas e finalidades do presente termo, bem como do quantitativo é da servidora Laís do Rosário Decothé, Supervisora de Informática – Segurança Web.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100350039003200380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 3100350039003200380030003A005000

Assinado eletronicamente por **Laís do Rosário Decothé** em 07/10/2022 13:54

Checksum: **A593ECBF6C047AE72CE273063E1CB607E28E92123EA1D933DF12703276BD1862**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100350039003200380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

